



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

REGIMENTO INTERNO

ATUALIZADO EM 10/03/2025



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Regimento Interno do Clube Atlético Valinhense

Este Regimento Interno tem como objetivo atender ao Artigo 2º do Estatuto Social.

Capítulo I - Do Funcionamento do CAV

Art. 1º - O CAV funcionará das 06h00 às 22h00, durante o ano inteiro exceto:

- I. Na Sexta-Feira Santa, no Natal e Ano Novo onde estará fechado;
- II. Na última segunda-feira que antecede o Natal, para confraternização dos funcionários;
- III. E os quiosques, que podem ser utilizados até às 23h30, pelo associado que fez sua reserva.

Parágrafo Único – Exceções ao horário normal das 06h00 às 22h00 poderão ocorrer a critério da Diretoria Executiva, com avisos antecipados aos associados.

Capítulo II - Da Utilização e Frequência

Art. 2º - O uso do CAV por associados, convidados ou autorizados, deverá obedecer às normas do Estatuto Social, deste Regimento Interno e das Portarias.

Art. 3º Para adentrar as dependências do CAV, todos os associados e seus dependentes deverão apresentar a Carteira Social.

Parágrafo único - Não será permitido o acesso de veículos não conduzidos por associados, dependentes, responsáveis legais, convidados, acompanhantes ou terceiros que estejam prestando serviço ao Clube, tais como taxi, Uber e similares; nos casos específicos de mobilidade reduzida ou deficiência e demais à critério da Diretoria, será autorizado o acesso exclusivamente para desembarque e embarque do dependente, convidado ou associado, sendo vedado a permanência do veículo nas dependências do Clube;

Art. 4º – A carteira social é o documento pessoal que dá direito ao associado que estiver em dia com o CAV, de frequentá-lo e utilizar suas instalações, sendo indispensável sua apresentação para liberação da catraca.

§ 1º - O associado que estiver em dia com o CAV, mas que, por alguma razão de ordem comportamental estiver suspenso, também terá seu acesso bloqueado.

§ 2º - O associado que não portar a carteira social, poderá frequentar e utilizar o CAV, mediante a informação do seu nome, com a identificação de sua foto e comprovação de que está em dia com as mensalidades.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§ 3º - A perda ou extravio da carteira social deve ser comunicado imediatamente à Secretaria e ser solicitada uma 2ª via, com pagamento de taxa de acordo com o valor vigente.

§ 4º - A carteira social é documento pessoal e intransferível. Emprestá-la a terceiro, associado ou não, para que este possa entrar no CAV, assim como a apresentação de um associado como convidado, independentemente de sua situação, ludibriando a fiscalização, será considerada falta de natureza grave, punida conforme Estatuto Social.

§ 5º - O associado fica obrigado a fazer a carteira social de seu dependente em até 3 (três) meses do seu nascimento ou adoção em consonância com os Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

§ 6º - A carteira social deverá ser renovada:

- I. A cada 5 anos para menores;
- II. Sempre que necessário (quando rasgada, rasurada, extraviada, com dados ilegíveis etc.).

Nestes casos, será cobrada a taxa vigente no ano, estipulada pela Diretoria Executiva.

Capítulo III - Do Visitante / Dos Convidados – Definições, Acessos e Regulamentos

Art. 5º - Visitante Anônimo - É aquele que, independentemente da apresentação de um associado, quer conhecer o CAV.

§ 1º - Para esse visitante, haverá agendamento, via telefone ou pessoalmente. Após a identificação de praxe, um funcionário será designado para acompanhá-lo e, a sua permanência no CAV restringir-se-á à visita, sendo proibido usufruir de qualquer instalação, sendo-lhe permitido 1 (um) retorno, em caso de interesse na compra de título e a visita retorno será realizada nas condições previstas neste dispositivo.

§ 2º - Para esse visitante não haverá custo e o estacionamento será conforme artigo 7º deste Regimento.

Art. 6º - Dos Convidados - Haverá 13 (treze) categorias de convidados como descrito a seguir:

I - Convidado A - “Conhecer o CAV” - É o convidado apresentado por um associado para conhecer o CAV. Possui as seguintes regras:

- a. A entrada deste convidado deverá ser feita pela Entrada de Visitantes;
- b. É feita a liberação manual, por escrito, pelo associado que o acompanha;
- c. O convidado utilizará uma pulseira na cor branca a qual será fornecida pelo CAV;
- d. Para este convidado, desde que esteja em companhia do associado apresentante, é permitido o uso do CAV 's Bar e Restaurante e sanitários sem o pagamento da taxa e o estacionamento será conforme artigo 7º deste Regimento;
- e. Poderá visitar o CAV, 2 (duas) vezes por ano.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

II - Convidado B - “Bares e Restaurantes” – É o convidado apresentado por um associado para acesso a Bares e Restaurantes do CAV, exceto o Bar da Piscina, em qualquer dia da semana. Possui as seguintes regras:

- a. A entrada deste convidado deverá ser feita pela Entrada de Visitantes;
- b. É feita a liberação manual, por escrito, pelo associado que o acompanha, para permanecer no CAV’ Bar e Restaurante ou CAV ’s Esporte Bar;
- c. O convidado utilizará uma pulseira na **cor branca** a qual será fornecida pelo CAV;
- d. Para este convidado, desde que esteja em companhia do associado, não haverá pagamento da taxa – exceto quando em eventos programados – e o estacionamento será conforme 7º deste Regimento.
- e. Poderá visitar o CAV, 5 (cinco) vezes ao ano.

III - Convidado C - “Uso Diário do Parque Aquático” - É o convidado apresentado por um associado para usufruir das dependências do Parque Aquático do CAV – Uso Diário. Possui as seguintes regras:

- a. A entrada deste convidado deverá ser feita pela Entrada de Visitantes;
- b. É feita a liberação manual, por escrito, pelo associado que o acompanha, para permanecer no Parque Aquático;
- c. O convidado utilizará uma pulseira na **cor verde** a qual será fornecida pelo CAV;
- d. Para esse convidado, desde que esteja em companhia do associado, haverá cobrança de taxa de 50% do valor da manutenção mensal vigente, que deverá ser paga antecipadamente junto à Secretaria ou no boleto do associado, limitado o uso a 30 (trinta) dias/ano, alternados ou sequenciais;
- e. A taxa será cobrada por convidado;
- f. Havendo 1 (uma) criança convidada menor de 10 anos e com 1 (um) convidado pagante, essa terá cortesia;
- g. Havendo 1 (uma) criança convidada menor de 10 anos, mas estando somente com o associado, pagará a taxa normalmente;
- h. Para esse convidado, desde que esteja em companhia do associado apresentante, é permitido o uso do CAV’ Bar e Restaurante e vestiários.
- i. O estacionamento será conforme descrito no artigo 7º deste Regimento.

IV – Convidado D - “Uso Diário Esportivo” - É o convidado apresentado por um associado para usufruir das modalidades esportivas do CAV, sem o acompanhamento de um instrutor do CAV, nas áreas de campos, quadras, canchas de bocha e pista de corrida e caminhada. Possui as seguintes regras:

- a. A entrada deste convidado deverá ser feita pela Entrada de Visitantes;
- b. É feita a liberação manual, por escrito, pelo associado que o acompanha, para praticar a modalidade esportiva;
- c. O convidado utilizará uma pulseira na **cor verde** a qual será fornecida pelo CAV;
- d. Para esse convidado, desde que esteja em companhia do associado, haverá cobrança de taxa de 50% do valor da manutenção mensal vigente, que deverá ser paga antecipadamente



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

junto à Secretaria ou no boleto do associado, limitado o uso a 30 (trinta) dias/ano, alternados ou sequenciais;

e. Para este convidado, desde que esteja em companhia do associado apresentante, é permitido o uso do CAV 's Bar e Restaurante e vestiários.

f. O estacionamento será conforme descrito no artigo 7º deste Regimento.

V – Convidado E - “Quiosque” - É o convidado para unicamente participar de eventos realizados nos Quiosques. Exemplo: churrascos, aniversários, confraternizações etc. Possui as seguintes regras:

a. O associado que reservou o quiosque deverá entregar a listagem de convidados, na Secretaria, 48 horas antes da realização do evento;

b. A responsável da Secretaria direciona a lista para o responsável que estará na Entrada de Visitantes;

c. A entrada destes convidados deverá ser feita pela entrada de visitantes;

d. O convidado utilizará uma pulseira na **cor vermelha** a qual será fornecida pelo CAV;

e. O convidado deverá permanecer, exclusivamente, no ambiente dos quiosques, não sendo possível transitar nos demais locais, inclusive playground, campos e quadras;

f. Número de convidados acima de 7 anos, limitado a 20 pessoas, não haverá cobrança de taxa;

g. O que passar do número de 20 convidados haverá cobrança de taxa de 50% do valor da manutenção mensal vigente, que deverá ser paga por pessoa excedente, posteriormente, no boleto do associado;

h. Crianças menores de 7 anos, até o limite de 15, não será cobrada taxa. Haverá cobrança de taxa de 50% do valor da manutenção mensal vigente, por criança excedente menor de 7 anos, que deverá ser paga posteriormente, no boleto do associado;

i. O estacionamento será conforme 7º deste Regimento.

VI - Convidado F - “Amistoso de Futebol Adulto” - É o grupo de convidados para jogar Amistoso de Futebol Adulto, sendo de Clube coirmão ou não. Possui as seguintes regras:

a. Jogos ocorrem no campo oficial aos sábados, manhã e tarde, aos domingos de manhã e nos feriados;

b. As equipes do CAV devem estar aprovadas e cadastradas no Departamento Esportes para receber adversários;

c. As equipes adversárias enviam por e-mail, a listagem de liberação de seus atletas com, no máximo, 25 (vinte e cinco) integrantes, aos capitães das equipes do CAV e estes encaminham ao Departamento Esportes;

d. O Departamento Esportes encaminha para a portaria – Entrada de Visitantes, a listagem para liberação;

e. Na portaria é permitida a liberação de adversários e acompanhantes destes, não constantes na lista, limitado em 30% do número contido na lista;

f. A arbitragem é contratada pelo Departamento Esportes que também encaminha a listagem à portaria, para liberação;



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

- g. É paga uma taxa de arbitragem por jogo, pelo responsável das equipes CAV, cujo controle é feito pelo Departamento de Esportes;
- h. A entrada deste grupo de convidados deverá ser feita pela Entrada de Visitantes;
- i. O convidado poderá utilizar uma pulseira na **cor amarela** a qual será fornecida pelo CAV, a seu critério, sendo obrigatório a utilização pelos acompanhantes e comissão técnica;
- j. A entrada é liberada 30 minutos antes do início do jogo;
- k. Utilizam vestiários do esporte e CAV' Esporte Bar;
- l. No caso de Clube coirmão, podem utilizar também, o CAV 's Bar e Restaurante;
- m. Estacionamento será conforme descrito no artigo 7º deste Regimento;
- n. Esse convidado não deverá circular pelas demais áreas do CAV que não corresponda à atividade em questão.

VII - Convidado G - “Cadastro Esportivo” - É o grupo de convidados para a prática de atividades esportivas, cadastrados no Departamento de Esportes pelo associado responsável da equipe / modalidade. Possui as seguintes regras:

- a. Os grupos convidados para a prática da modalidade esportiva quando o CAV não possuir o número de praticantes suficientes para a formação da equipe, após a aprovação do Diretor de Esportes, devem ser cadastrados pelo associado responsável no Departamento de Esportes;
- b. A prática da modalidade deve ocorrer em um dia determinado, dentro da disponibilidade de utilização do Departamento de Esportes;
- c. O Departamento Esportes encaminha para a portaria – Entrada de Visitantes, a listagem para liberação;
- d. O associado é responsável pela equipe praticante da modalidade esportiva;
- e. Haverá cobrança de uma taxa diária a ser estipulada pela Diretoria Executiva para os convidados. A responsabilidade do acerto é do associado responsável e o controle é feito pelo Departamento de Esportes;
- f. O convidado utilizará uma pulseira na **cor amarela** a qual será fornecida pelo CAV;
- g. Utilizam vestiários e CAV' Bar e Restaurante;
- h. O estacionamento será conforme 7º deste Regimento.

VIII - Convidado H - “Evento” – É o convidado que vem ao CAV para participar de um determinado evento, podendo ou não ser indicado por um associado. Possui as seguintes regras:

- a. Os convidados deverão seguir as normas do evento que desejam participar;
- b. Poderá haver a cobrança diferenciada para o convite / ingresso do convidado denominado “Amigo CAV” e para o “Não Associado”;
- c. Convidado “Amigo CAV” deve ter seu convite / ingresso obrigatoriamente adquirido pelo associado CAV nos locais de venda definidos pelo Departamento de Eventos;
- d. Convidado “Não Associado” não necessita de vínculos com associados CAV e devem obrigatoriamente adquirir seu convite / ingresso nos locais de venda definidos pelo Departamento de Eventos;
- e. Utilizam exclusivamente o local do evento;



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

f. O estacionamento será conforme a norma do evento.

IX - Convidado I - “Competição Esportiva” - É um atleta ou equipe que em uma competição esportiva coordenada ou não pelo CAV é realizada a rodada ou sua totalidade nas estruturas do CAV. Possui as seguintes regras:

- a. As competições internas e externas devem ser aprovadas pelo Departamento de Esportes;
- b. A organização da competição envia por e-mail, ao Departamento de Esportes, a listagem nominal dos atletas participantes;
- c. O Departamento Esportes encaminha para a portaria – Entrada de Visitantes, a listagem para liberação;
- d. A arbitragem se contratada, deve ser encaminhada a listagem à portaria, para liberação pelo Departamento de Esportes.
- e. É informado pelo Departamento de Esportes, à portaria, que em jogos envolvendo menores de idade, a liberação de acesso de familiares – pais, irmãos, avós – é permitida, exclusivamente na área da competição;
- f. Não há cobrança de taxa, para esta modalidade;
- g. A entrada deste grupo de convidados deverá ser feita pela Entrada de Visitantes;
- h. O convidado poderá utilizar uma pulseira na **cor amarela** a qual será fornecida pelo CAV, a seu critério;
- i. A entrada é liberada 30 minutos antes da competição;
- j. Utilizam vestiários, CAV 's Esporte Bar e CAV' Bar e Restaurante;
- k. Estacionamento será conforme descrito no artigo 7º deste Regimento.

X - Convidado J - “Militante” - É um atleta não pertencente ao quadro associativo, convidado para ingressar a uma equipe de treinamento para participações em competições internas e externas, com objetivo de elevar o nível técnico. Possui as seguintes regras:

- a. O Instrutor da modalidade ou associado líder, deve encaminhar uma solicitação por escrito ao Departamento de Esportes;
- b. Após aprovação, o convidado militante deverá apresentar a documentação necessária ao Departamento de Esportes. Para menores de idade, o documento terá a assinatura do pai ou responsável;
- c. O Departamento de Esportes encaminha para a administração, para a produção da carteira de convidado militante, com validade pelo período da competição;
- d. O convidado militante, durante o período da competição, poderá fazer uso dos locais para prática esportiva de treinamento, vestiários, bares e restaurantes. Para menores de idade, estes deverão acessar na companhia de 1 (um) adulto responsável, conforme mencionado na Ficha Cadastral de Convidado Militante, este terá uma carteira de acompanhante para liberação do acesso e deverá ser apresentada sempre que solicitado;
- d1. As regras do artigo 6A, no que couber, aplicam-se aos acompanhantes e responsáveis do convidado militante menor de idade.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

- e. Será de responsabilidade do convidado militante a aquisição do uniforme padrão de treinamento;
- f. A entrada deverá ser feita pela portaria principal, mediante apresentação da carteira de convidado militante e de acompanhante, caso este seja menor de idade;
- g. A entrada é liberada 30 minutos antes do treinamento / competição;
- h. Somente o convidado militante que é reconhecidamente jogador da posição de goleiro e tão somente jogue nesta posição, é quem poderá participar de campeonatos de futebol e futsal adultos, internos, mediante aprovação da Diretoria de Esportes;
- i. Para as modalidades basquete e vôlei, bem como, para o futebol menores, será permitida a participação de convidados militantes, conforme percentual estabelecido no Artigo 114 e observando o parágrafo 3º deste artigo do Regimento Interno e mediante aprovação da Diretoria de Esportes;
- j. Estacionamento interno, será permitido nas vagas destinadas a visitantes.

XI - Convidado K - “Prestador de Serviço” - É destinado ao controle de prestadores de serviço, que tenham um vínculo contratual de prestação de serviço e/ou arrendamento de espaço e, ingressa com frequência às dependências do CAV, com a finalidade descrita em contrato. Possui as seguintes regras:

- a. O Departamento responsável pelo contrato firmado, deverá solicitar a documentação necessária, dos membros que compõe a prestação de serviço;
- b. O Departamento responsável encaminha para a administração, para a produção da carteira de prestador de serviço, com validade pelo período firmado;
- c. O prestador de serviço, poderá fazer uso do local firmado em contrato, sanitários, bares e restaurantes;
- d. É de responsabilidade do contratado comunicar ao Departamento responsável a troca ou inclusão de membros para a prestação de serviço;
- e. A entrada deverá ser feita pela portaria principal;
- f. Este deverá apresentar a carteira de prestador de serviço na portaria principal;
- g. Estacionamento será conforme descrito no artigo 7º deste Regimento.

XII - Convidado L - “Prestador de Serviço Eventual” - É destinado ao controle de prestadores de serviço eventuais e entregadores. Possui as seguintes regras:

- a. Quando contratado, cabe ao Departamento responsável encaminhar para a portaria um documento informando a entrega ou a prestação do serviço;
- b. Quando eventual, este deverá ser encaminhado para a portaria de visitantes, que deverá acionar o Departamento ou colaborador responsável pelo acompanhamento;
- c. O prestador de serviço eventual e o entregador, poderão fazer uso do local destinado para a prestação do serviço, sanitários, bares e restaurantes;
- d. Após a liberação a entrada deverá ser feita pela portaria principal;
- e. O convidado poderá utilizar um crachá temporário, que deverá ser entregue em sua saída, o qual será fornecido pelo CAV, a seu critério;
- f. Estacionamento será conforme descrito no artigo 7º deste Regimento.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

XIII - Convidado M - “Intercâmbio” – É o convidado em intercâmbio apresentado por um associado com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, para conhecer e usufruir as dependências do CAV por um período máximo de 04 (quatro) meses, mediante o pagamento das taxas devidas como se associado fosse. Possui as seguintes regras:

- a. para liberação do acesso, o convidado deverá realizar prévio cadastro na Secretaria e apresentar documentação que comprove a condição do intercâmbio, o comprovante da residência de origem (exterior) e comprovação do vínculo de residência do associado responsável;
- b. a entrada deste convidado deverá ser feita pela Entrada de Associados;
- c. o convidado receberá uma carteira com validade determinada a qual será fornecida pelo CAV;
- d. para este convidado é permitido o uso de todas as dependências do Clube mediante o pagamento de todas as taxas devidas como se associado fosse;
- e. estacionamento, se maior de idade com habilitação reconhecida pelas leis brasileiras, poderá utilizar conforme artigo 7º deste Regimento;

Parágrafo 1º - Durante o tempo de permanência do convidado será obrigatório o uso da pulseira, a qual deverá ser retirada na saída, pelo funcionário do CAV.

Parágrafo 2º - Quaisquer atos ou infrações a este Regimento Interno ou ao Estatuto Social por parte do visitante/convidado será de inteira responsabilidade do Associado que requereu a permissão, recaindo sobre este às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social ou, conforme a gravidade, a responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Art. 6ºA – Dos Acompanhantes

- a) a critério da Diretoria, será autorizado o acesso de acompanhante de associados idosos, menores de idade, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitem de acompanhamento para frequentar as atividades do Clube, mediante o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nos dispositivos seguintes;
- b) o associado deverá realizar a solicitação de autorização de acesso e cadastro do acompanhante junto à secretaria do Clube, fornecendo os seguintes documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados:

- I.Ficha Cadastral de Acompanhantes de Associados (Anexo I);
- II.Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo II);
- III.Autorização para Uso de Imagem e Tratamento de Dados (Anexo III);
- IV.Cédula de identidade do acompanhante;
- V.Comprovante de endereço do acompanhante;
- VI.Certidão de antecedentes criminais do acompanhante;
- VII.prova da condição de deficiência ou mobilidade reduzida;



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

- c) para solicitação de acesso e cadastro de acompanhante de dependente, além dos documentos e formulários acima elencados, deverá o associado responsável apresentar prova da impossibilidade de acompanhar o menor durante as atividades específicas;
- d) o preenchimento e assinatura dos formulários mencionados nos incisos I, II e III implica na ciência e aceitação dos termos e normas constantes dos mesmos, para todos os fins;
- e) apresentados os documentos mencionados acima, a solicitação será encaminhada à Diretoria Administrativa para análise e decisão, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, caso julgue necessário.
- f) deferida a solicitação, proceder-se-á o comparecimento do acompanhante à secretaria do Clube para a captura de sua fotografia e confecção da “Carteirinha de Acompanhante”, cujo pagamento da respectiva taxa de emissão será de responsabilidade do associado solicitante;
- g) é obrigatória a apresentação da Carteirinha de Acompanhante para que seja autorizado o acesso do mesmo ao Clube;
- h) o acompanhante que ingressar ao Clube conduzindo veículo, ao ter seu acesso autorizado, deverá imediatamente estacioná-lo em local delimitado e específico, sendo vedado circular pelas dependências do Clube com a finalidade do dependente ou associado desembarcar nas proximidades do espaço destinado à atividade, exceto em casos específicos de mobilidade reduzida ou deficiência e demais casos à critério da Diretoria;
- i) não havendo vaga, o acompanhante não será autorizado a ingressar no Clube com o veículo; nos casos específicos de mobilidade reduzida ou deficiência e demais casos à critério da Diretoria, será autorizado o acesso do acompanhante exclusivamente para desembarque e embarque do dependente ou associado, sendo vedado a permanência do veículo nas dependências do Clube;
- j) o acesso do acompanhante se dará EXCLUSIVAMENTE nos dias e horários solicitados e aprovados, desde que vinculados às atividades específicas (aulas de natação, futebol, tênis, basquete, vôlei e outras da grade oficial do CAV), sendo vedado o acesso de acompanhante para mera recreação e lazer dos dependentes e associados, exceto para os casos específicos à critério da Diretoria e devidamente comprovados.
- k) é vedado ao acompanhante fazer uso das áreas do CAV, exceto permanecer em espaço específico e próximo do local onde as atividades estão sendo praticadas pelo dependente ou associado;
- l) o associado solicitante é responsável por todos os atos e condutas praticadas pelo acompanhante durante sua permanência no Clube;
- m) compete exclusivamente ao associado cientificar o acompanhante dos termos do Estatuto Social, Regimento Interno e Portarias.
- n) o acompanhante que infringir os termos do Estatuto Social, Regimento Interno e Portarias terá seu acesso negado e não poderá ingressar nas dependências do Clube; o associado responsável responderá pelas infrações cometidas pelo acompanhante.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, no que couber, se aplica às Babás, as quais, poderão ter o acesso ao CAV autorizado, à critério da Diretoria Executiva, para acompanhar crianças



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

menores de até 04 (quatro) anos de idade, podendo ficar apenas na área do parquinho e da brinquedoteca, pelo período em que o associado que solicitou a entrada da Babá esteja exercendo sua atividade no CAV. Deverá ser comprovado o vínculo de trabalho entre o(a) associado(a) solicitante e a Babá.

Art. 7º - Do Estacionamento para Convidados – Os convidados estarão sujeitos às seguintes regras, sem excluir aquelas previstas pelo Artigo 12 deste Regimento:

I – Durante a semana (segunda-feira à sexta-feira), o convidado de qualquer uma das categorias poderá utilizar o estacionamento interno em local definido pela Diretoria Executiva, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar de outro local;

II – Aos sábados, domingos e feriados, os convidados A, B, E, F, G e I poderão utilizar o estacionamento interno, limitado a 20 (vinte) veículos em local definido pela Diretoria Executiva, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar de outro local. Sendo que o excedente deverá estacionar nas vagas externas ao CAV;

III – Os convidados C, D, J, K, L e M poderão acessar o estacionamento interno, inclusive aos finais de semana e feriados, excluindo-se do limite de vagas citadas no item II;

IV – O convidado H terá seu acesso especificado na ocorrência dos eventos sociais, seja do próprio CAV ou da locação do salão social;

V - O convidado com deficiência (PCD), idosos com dificuldade de locomoção e grávidas, que estejam na condução do veículo, poderão acessar o estacionamento interno, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo estacionar seus veículos próximo a área a ser utilizada. Quando este estiver como passageiro, o motorista após o desembarque, deverá ocupar uma das 20 vagas disponibilizadas no item II;

VI – Estacionamento interno nas vagas destinadas a visitantes, poderá ser utilizado mediante aprovação prévia da Diretoria, caso não estejam ocorrendo outros eventos no CAV.

Capítulo IV – Do Uso dos Quiosques (Churrasqueiras)

Art.8º – O CAV conta com 4 (quatro) locais para reuniões festivas ou churrascos conforme segue:

- a. Quiosque Bosque – Próximo à portaria 1 (lateral da academia)
- b. Quiosque Bambuzal 1 – Próximo ao estacionamento da portaria principal
- c. Quiosque Bambuzal 2 – Próximo ao estacionamento da portaria principal
- d. Churrasqueira da Cancha do Bocha (exclusivo para associados)

Parágrafo Único – Para qualquer um dos locais acima, a reserva poderá ser feita com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do evento.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art. 9º – O uso dos locais A, B, C e D do artigo 8º, é permitido a todos os associados, observados os dias e horários abaixo, mediante reserva realizada pessoalmente, antecipada e por ordem de chegada, na Secretaria Administrativa do CAV:

- o) locais “a”, “b” e “c”: todos os dias, das 10h00 até o limite das 23h30;
- p) local “d”: sexta-feira, das 17h00 às 22h00, sendo possível permanecer na dispersão até as 23h00; aos sábados e domingos, das 12h00 às 18h00.

§ 1º - Cada associado poderá fazer somente 1 (uma) reserva a cada 60 (sessenta) dias, sendo expressamente proibido reservar mais que 1 (um) quiosque por associado da mesma família, até terceiro grau de parentesco, para o mesmo dia e mesmo evento.

§ 2º - A reserva será feita mediante contrato de responsabilidade a ser definido pela Diretoria Executiva, que será cancelado após o 2º dia útil depois do evento, caso não tenha havido nenhum dano no recinto do quiosque ou do próprio CAV, por participantes do evento.

§ 3º - Com exceção da Churrasqueira da Cancha do Bocha, para os demais locais poderão ser convidados 20 (vinte) não associados, acima de 7 anos, com a lista de nomes entregues com antecedência de, no mínimo, 48h antes do evento, respeitando o Art. 6º, Inciso V, Convidado E. Crianças menores de 7 anos não entrará no cômputo do número de convidados, porém não poderá ultrapassar o número de 15 (quinze).

§ 4º-Com exceção da Churrasqueira da Cancha do Bocha, para convidados excedentes a esse número, haverá pagamento de 50% de uma taxa de manutenção vigente, por pessoa.

§ 5º - O associado que reservar um dos quiosques discriminados no Artigo 8º, desistir da reserva e não comunicar a Secretaria, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, pagará multa de 5 (cinco) manutenções vigentes, que será cobrada em boleto. No entanto, ficará isento desta multa, o associado que comprovar a justa causa que acarretou a não comunicação de sua desistência.

§ 6º – Nas áreas relacionadas no Artigo 8º poderá fazer uso apenas de som ambiente e de forma moderada até 22h00, respeitando a “Lei do Silêncio” e o sossego alheio, exceto em relação à Churrasqueira da Cancha do bocha, que aos domingos o som ambiente será até as 18h00. Entende-se por som ambiente, o volume que não incomode os demais associados, usuários, funcionários e os vizinhos ao redor do CAV, a qualquer hora do dia e da noite. Após as 22h00, o som deverá ser desligado.

§ 7º – A limpeza dos quiosques/churrasqueiras será feita por funcionário do CAV, no dia seguinte ao uso, pela manhã.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§8º - Por se tratar de área coberta é proibido fumar nos quiosques/churrasqueiras, obedecendo assim a Lei Antifumo, cabendo ao associado que fez a reserva, a responsabilidade pelo cumprimento desse artigo.

§9º – Levar nos eventos dos quiosques/churrasqueiras brinquedos infláveis ou similares, bem como eletrodomésticos que demandam grande consumo de energia elétrica (fritadeiras, grill etc.), dependerá de autorização prévia da Administração no ato da reserva.

§ 10º – Em razão de que nos eventos dos quiosques, os convidados devem ficar somente na área reservada, pertencente ao quiosque. As atividades ministradas pelos possíveis recreadores deverão ser desenvolvidas na área do quiosque, já que os espaços dos campos, quadras e playground são reservados aos associados.

§11º - Em caso de uso desmedido, nocivo ou prejudicial dos espaços descritos no artigo 8º, a Diretoria Executiva, em caráter excepcional e a qualquer tempo, poderá restringir ou suspender a utilização por período que julgar necessário.

Art. 10 – O associado que fez a reserva é o responsável pelo quiosque com toda a estrutura e mobiliário nele disponibilizados. Qualquer dano causado pelo uso indevido, por imprudência ou negligência acarretará o ressarcimento dos prejuízos ao CAV e estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Parágrafo Único – Durante todo o evento, o associado responsável pelo quiosque deverá permanecer no recinto. No caso de ausência temporária deste, deverá permanecer um associado maior de 18 anos em seu lugar. No caso de descumprimento desta obrigação estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Art. 11 – Ocorrendo evento no Quiosque do Bosque e na Churrasqueira da Cancha do Bocha, o veículo do prestador de serviço que fará o evento e estiver levando os materiais, poderá ir até lá, mediante autorização no ato de sua reserva, estacionando-o em seguida, próximo ao local.

Parágrafo Único- A permanência de 1 (um) veículo próximo às áreas a que se refere o parágrafo anterior ou em qualquer outra área interna social/esportiva, poderá ser autorizada, mediante justificativa por escrito, mediante solicitação antecipada e após aprovação da Diretoria Executiva ou Administração.

Capítulo V – Do Estacionamento e das Áreas de Circulação

Art. 12 – Os carros, motos, bicicletas etc., deverão estacionar em locais reservados e demarcados para esse fim.

§ 1º - A velocidade máxima permitida dentro do CAV é de 10 (dez) Km/h.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§ 2º - A circulação de bicicletas será permitida somente para acesso ao CAV, nas áreas destinadas ao trânsito de veículos e motos, respeitando as normas de trânsito e as normas internas.

§ 3º - As crianças de até 10 (dez) anos poderão circular com bicicletas também pela área do playground, respeitando a limitação da área.

§ 4º - É proibido o uso recreativo de bicicletas, veículos motorizados, elétricos, patinetes, skate, patins e similares, em qualquer área do CAV, exceto os funcionários do CAV quando no exercício de sua função.

§ 5º - Pessoas não habilitadas não poderão adentrar dirigindo o veículo no CAV.

§ 6º - Estacionar fora dos locais sinalizados ou em condições que, evidentemente atrapalhem os demais usuários, será penalizado com advertência verbal, conforme Art. 35 do Estatuto Social e a reincidência será punida com advertência por escrito, em conformidade com o Art. 36, I e II do mesmo Estatuto.

§ 7º - Referente à circulação e estacionamento de carros, motos, bicicletas e outros, também se aplicam as regras do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, as normas internas, e dependendo do caso, poderá ser chamada a autoridade competente para aplicação da norma.

§ 8º - O CAV não tem responsabilidade sobre danos materiais, furtos, roubos ou delitos de qualquer outra natureza ocorridos nos carros, motos, bicicletas etc. que estejam no estacionamento ou na área de circulação.

Capítulo VI - Do Salão Social – Do seu Uso e Regulamento

Art. 13 - O Salão Social é o local próprio para eventos socioculturais e poderá ser utilizado para outros fins a critério da Diretoria Executiva, sendo proibida atividade esportiva ou recreativa imprópria ao local e a circulação em trajes inadequados ao ambiente.

Parágrafo Único – Estarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto Social, os associados que não se comportarem condignamente ao local.

Art. 14 – A critério da Diretoria Executiva, o Salão Social poderá ser locado para associados, não associados e entidades beneficentes, conforme Art. 4º, Parágrafo 1º do Estatuto Social, mediante o pagamento de taxa vigente, cujo valor e cláusulas estarão previstos no Contrato de Locação. Os locadores estarão sujeitos às seguintes regras:

I. Os associados do CAV podem locar o salão social para eventos próprios e de seus filhos, pais, irmãos e cônjuge, mesmo não associados, mediante o pagamento da taxa vigente, devendo, para tanto, comprovar o parentesco através de documentos pessoais. Os



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

eventos não podem ter cobrança de ingressos para os convidados e não é permitida a sublocação do espaço.

II. Os não associados podem locar o salão social para eventos próprios mediante o pagamento da taxa vigente. Os eventos não podem ter cobrança de ingressos para os convidados e não é permitida a sublocação do espaço.

III. As entidades beneficentes, sem fins lucrativos, podem locar o salão social para eventos próprios, mediante o pagamento da taxa vigente e a apresentação de uma cópia do contrato social e CNPJ para anexar ao Contrato de Locação. Os eventos podem ter cobrança de ingressos para os convidados e não é permitida a sublocação do espaço.

Art. 15 – Os valores de locação compreendem 35 vezes a taxa de manutenção vigente para associados e entidades beneficentes, sem fins lucrativos e 70 vezes a taxa de manutenção vigente para não associados. Os valores podem sofrer alterações e promoções mediante autorização da Diretoria Executiva com aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 16 – A locação só será possível desde que não tenha sido programada nenhuma atividade social, esportiva ou cultural para a data e/ou que não esteja programada reforma do prédio.

Art. 17 – O número máximo de convidados, durante o evento no salão social, não poderá exceder o número de pessoas aprovadas no AVCB – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que deverão frequentar somente suas dependências.

Art. 18 – Os convidados para os eventos do salão social, poderão utilizar o estacionamento, respeitando suas demarcações e limites de veículos e os menores de 10 anos, poderão utilizar a área do playground, sendo da responsabilidade do locador, qualquer avaria no local.

Art. 19 – É ainda de responsabilidade do locador, todas as cláusulas contratuais constantes no Contrato de Locação do Salão Social.

Capítulo VII – Do Atestado Médico

Art. 20 – Para todas as aulas / atividades físicas ministradas por instrutores ou arrendatários é obrigatória a apresentação de atestado médico ou PAR-Q, com validade de 12 (doze) meses da data da emissão do documento, sendo obrigação do associado sua renovação anual.

§1º – Para as competições internas, o associado e militante deverão preencher o PAR-Q, onde constará a declaração de aptidão para esta prática esportiva assinada pelo próprio associado.

§2º - Conforme Lei Estadual nº 16724 de 22 de maio de 2018, instituiu o PAR-Q (Questionário de Prontidão para Atividade Física) como critério obrigatório para avaliar o nível de aptidão física para a prática de exercícios:



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

- I – Para menores de 18 anos – apresentar atestado médico ou autorização de pai, mãe ou responsável e PAR-Q.
- II – Para adultos entre 18 e 69 anos – apresentar atestado médico ou PAR-Q e Termo de Responsabilidade.
- III – Para adultos maiores de 70 anos – apresentar atestado médico.

Capítulo VIII – Das Salas de Exercícios

Academia e Sala de Ginástica

Art. 21 – A academia permanecerá aberta de acordo com a grade horária de instrutores estabelecida pela Diretoria Executiva e a sala de ginástica, de acordo com as aulas programadas.

§1º - Para a utilização da academia e sala de ginástica é obrigatório a inscrição prévia na modalidade, bem como atestado médico ou PAR-Q atualizados. É de responsabilidade do associado manter o atestado médico atualizado, bem como efetuar o cancelamento da inscrição.

§2º - Não é permitido a utilização da academia e salas de ginástica sem a presença de um profissional de educação física no local.

§3º - Durante o período de funcionamento da academia, haverá acompanhamento de instrutores e estagiários de Educação Física para orientação.

§4º - O uso dos aparelhos de musculação será permitido somente para maiores de 14 anos, não sendo, portanto, permitida a presença de menores de 14 anos no recinto da academia.

§5º - Para adentrar e permanecer nas salas de exercícios, o associado deverá estar adequadamente trajado, não sendo permitido estar sem camisa ou com roupas impróprias à prática esportiva e ao ambiente, evitando gritar ou falar alto, podendo ser advertido pelo profissional responsável pelo local.

§6º - O Clube não disponibilizará um profissional para acompanhamento de associados com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo de responsabilidade do associado contratar cuidador para acompanhá-lo durante os exercícios.

§7º - É expressamente proibido o acesso de Personal Trainer, tanto nos ambientes de salas de exercícios, bem como em quaisquer dependências do CAV.

§8º - Não é permitido treinar descalço, de chinelos, sandálias e/ou papetes, exceto por ferimento nos pés, que não permita o uso de calçado adequado.

§9º - Não é permitido arremessar ou soltar com força os pesos no chão.

§10º - Não é permitido utilizar dois ou mais equipamentos ao mesmo tempo, impedindo que outros usuários possam utilizá-los.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§11º - É expressamente proibido gritar, utilizar palavras de baixo calão, ter atitudes agressivas com outros associados ou com funcionários.

§12º - É vedado o ingresso na academia com alimentos ou com recipientes abertos contendo líquidos.

§13º - Apenas Os funcionários estão autorizados a alterar a temperatura de climatização da sala, o volume do som ou proceder a abertura/fechamento das janelas

§14º - É vedado o uso de celulares, tablets ou similares durante o uso dos aparelhos, com exceção do período de utilização dos equipamentos aeróbicos.

§15º - O tempo-limite para a utilização de equipamentos aeróbicos é de trinta minutos, salvo quando não houver outros sócios aguardando sua utilização.

§16º - A tolerância para atrasos em aulas coletivas será de 10 minutos.

§17º - É de responsabilidade do aluno guardar os pesos, inclusive anilhas de equipamentos e acessórios utilizados nos locais adequados.

§18º - Cabe ao associado usuário das Salas de Exercícios manter o decoro e preservar pelo correto uso e conservação dos aparelhos de ginástica, podendo ser advertido pelo profissional responsável pelo local, caso descumpra as regras.

§19º - Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto Social.

Sala de Spinning, Sala de Dança e Sala de Artes Marciais

Art. 22 – As regras acima estabelecidas valem também para as Salas de Exercícios, cabendo também ao associado usuário destas salas, manter o decoro e preservar pelo correto uso e conservação dos equipamentos e acessórios, podendo ser advertido pelo profissional responsável pelo local, caso sejam descumpridas.

Parágrafo Único: É proibida a prática de exercícios de alto impacto, na Sala de Dança localizada no piso superior do Espaço Kids.

Capítulo IX - Das Quadras de Tênis

Art. 23 – O uso das quadras do tênis é destinado aos associados. Os convidados dos associados poderão fazer uso, mediante pagamento da taxa vigente. Poderá ainda receber atletas de agremiações para campeonatos e amistosos programados pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único – O uso do paredão é exclusividade do associado.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art. 24 – Os associados e convidados somente poderão utilizar as quadras, se estiverem devidamente vestidos com trajes e calçados próprios à prática esportiva.

Art. 25 – Para terem acesso às quadras, os tenistas deverão fazer uso das passagens próprias para esse fim, não sendo permitido, atravessá-las.

Art. 26 – Para uso das quadras, deverá ser obedecido o seguinte critério:

- I. Havendo jogadores à espera, ceder a quadra, após o término de um set, que deverá encerrar-se quando ao término de um set completo ou 30 minutos de jogo.
- II. Havendo quatro ou mais jogadores na fila de espera, deverá ser adotado o sistema de jogos em duplas.
- III. A utilização da quadra por cada jogador (a vez de jogar), será determinada pela ordem de colocação da sua raquete no porta raquetes da quadra em que ele deseja jogar, exceto os jogos noturnos, quando deverá ser obedecida a ordem de chegada.
- IV. A quadra deverá ser cedida imediatamente, toda vez que solicitada pelo funcionário das quadras, para manutenção ou quando esta for reservada para torneio.

§ 1º- As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, de acordo com a grade horária estabelecida pela Diretoria Executiva, sabendo que:

- a. As quadras 1, 2 e 3 não poderão ser utilizadas para aulas;
- b. As quadras 4 e 5 deverão ser utilizadas para aulas durante a semana.

Art. 27 – O CAV ou o Departamento de Esportes poderá programar ou reservar as quadras para jogos oficiais, ranking, campeonatos e para treinamento das equipes do próprio CAV.

Parágrafo único – De segunda a sexta-feira, os jogos válidos pelo ranking interno do CAV deverão ser agendados preferencialmente após as 19:00 horas e aos finais de semana e feriados após as 10:30 horas.

Art. 28 – Nas proximidades das quadras, quando ocupadas, serão proibidos barulhos, correrias, discussões ou qualquer outra prática de atos que venham atrapalhar a concentração dos jogadores.

Art. 29 – Não serão tolerados gestos ou atitudes que não coadunam com as boas normas de comportamento do tenista disciplinado, quer durante competições, treinos e aulas, tanto nas dependências do CAV, quanto fora dele, quando o estiver representando.

Art. 30 – As quadras serão interditadas em caso de mau tempo (chuva), reformas e interdição momentânea para os trabalhos de manutenção, a critério do Departamento de Esportes, que é o responsável por comunicar previamente as manutenções, devendo o associado acatar as recomendações.

Parágrafo único – O CAV utilizará de placas indicativas de quadra liberada e/ou interditada, que deverão ser respeitadas.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art. 31 – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo X – Das Quadras Poliesportivas

Art. 32 – O uso das quadras poliesportivas é destinado aos associados. Os convidados e atletas de agremiações para campeonatos e amistosos programados pelo Departamento de Esportes, poderão utilizá-las conforme disposto no Capítulo III deste Regimento.

Art. 33 -A destinação das modalidades de cada quadra será definida pela Diretoria de Esportes.

§1º – Apesar da definição do tipo de modalidade de cada quadra, nada impede que elas sejam utilizadas para outra modalidade esportiva que não a indicada, desde que não haja nenhum associado praticando ou querendo praticar a modalidade a que ela se destina.

§ 2º- As quadras poderão ser também utilizadas para atividades socioculturais por determinação da Diretoria da área, ficando vedada a prática de atividade esportiva durante o período do evento.

Art. 34 – O horário para a prática esportiva nas quadras é livre, salvo quando:

I- Estejam programadas pelo Departamento de Esportes naquele horário, campeonatos internos, treinamentos, torneios ou amistosos com outras agremiações.

II- Nos horários de aulas e treinos das equipes, de acordo com o calendário esportivo anual determinado Diretor e Departamento de Esportes.

Art. 35 - As quadras poderão ser interditadas para reforma ou trabalhos de manutenção, mesmo momentâneos, mediante aviso prévio.

Art.36 - Os praticantes das diferentes modalidades esportivas deverão estar uniformizados e adaptados às exigências de cada modalidade.

Art.37- Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XI – Dos Campos de Bocha

Art.38 - O uso dos campos de bocha é destinado aos associados e seus convidados, mediante pagamento da taxa vigente. Poderá ainda receber atletas de agremiações para campeonatos e amistosos programados pelo Departamento de Esportes.

Art.39 -Não é permitido nos campos de bocha, qualquer tipo de calçado que possa vir a danificar o piso.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art.40 - O associado terá direito a jogar 2 (duas) partidas consecutivas. Após o término, deverá dar espaço aos demais em espera.

Art. 41– Os menores de 14 (quatorze) anos só poderão jogar com a presença dos pais ou responsáveis, sendo estes, incumbidos de fiscalizá-los, mantendo assim, o bom condicionamento dos campos para a prática do bocha.

Art. 42– Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XII – Do Espaço de Jogos de Mesa e Futebola

Art. 43 – O espaço de jogos de mesa é destinado aos associados.

Art. 44– Os menores de 10 (dez) anos só poderão jogar com a presença dos pais ou responsáveis, sendo estes, incumbidos de fiscalizá-los, a fim de evitar acidentes e mau uso.

Art. 45 – Para a utilização do espaço de jogos de mesa deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. Os jogos poderão ser individuais ou em duplas, conforme a mesa;
- II. Na formação de espera para jogar, a entrada na mesa escolhida será feita por ordem de chegada;
- III. Cada partida terá duração de 1 (um) set de 10 pontos; ao final, os associados deverão se retirar da mesa para novos jogadores;
- IV. Em caso de partida sem contar pontos (set), o tempo de permanência na mesa será de 10 minutos;
- V. Os associados que não estiverem jogando ou apenas assistindo à partida devem permanecer em uma distância segura das mesas;
- VI. É proibido subir e se sentar nas mesas;
- VII. Deve-se respeitar os jogos nos outros locais, evitando gritos, ofensas e algazarras;
- VIII. É sugerido utilizar vestimenta adequada para a prática da modalidade, evitando portar e espalhar os pertences pessoais no chão, a fim de manter a organização do espaço;
- IX. É sugerido aos pais e demais responsáveis e outros que possam estar na área de jogos de mesa e futebola, que não façam uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outro similar nocivo à criança e adolescente.

Art. 46 – Para a utilização da futebola deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. Os jogos poderão ser individuais ou em duplas;
- II. Na formação de espera para jogar, a entrada na mesa será feita por ordem de chegada;
- III. Cada partida terá duração de 1 (um) set de 22 pontos; ao final, os associados deverão se retirar da quadra para novos jogadores;



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

- IV. Em caso de bate bola sem contar pontos (set), o tempo de permanência na quadra será de 10 minutos;
- V. Os associados que não estiverem jogando ou apenas assistindo à partida devem permanecer pelo menos, 3 (três) metros de distância da mesa em todos os lados;
- VI. É proibido subir e se sentar na mesa;
- VII. A bola utilizada é a de futebol, estando proibida a utilização de bolas mais pesadas, a exemplo do basquetebol;
- VIII. Em caso de competições e torneios, serão comunicados com antecedência, os horários permitidos de utilização;
- IX. Deve-se respeitar os jogos nas outras quadras, evitando gritos, ofensas e algazarras;
- X. É sugerido utilizar vestimenta adequada para a prática da modalidade, evitando portar e espalhar os pertences pessoais no chão, a fim de manter a organização do espaço.

Art. 47 – Ao fazer uso da caixa de som, devem ser avaliados o volume e as músicas, não sendo toleradas letras de cunho ofensivo a qualquer gênero, bem como, a perturbação do sossego.

Art. 48 – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XIII – Da Quadra de Areia e do Complexo de Areia

Art. 49 – O uso da quadra de areia e complexo de areia é destinado aos associados. Os convidados e atletas de agremiações para campeonatos e amistosos programados pelo Departamento de Esportes, poderão utilizá-las conforme disposto no Capítulo III deste Regimento.

Art. 50 – A grade de atividades, bem como a prioridade do uso das modalidades existentes, é determinada pelo Diretor de Esportes em conjunto com os associados praticantes e aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 51– Para a utilização da quadra de areia e complexo de areia deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As quadras 1 e 2 serão utilizadas para as aulas regulares de beach tennis conforme grade de horário de atividades em vigência.
- II. As quadras 1 e 2, quando não estiverem em aula, poderão ser utilizadas para quaisquer práticas esportivas na área;
- III. A quadra 3, quando a 1 e 2 estiverem com aulas de beach tennis, deve ser priorizado seu uso para o beach tennis, nos demais períodos, poderá ser utilizada para quaisquer práticas esportivas na área;
- IV. A quadra 4 será utilizada para as aulas regulares de futevôlei e voleibol conforme grade de horário de atividades em vigência.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

- V.A quadra 4, quando não estiver em aula, poderá ser utilizada para quaisquer práticas esportivas na área;
- VI.Os jogadores devem respeitar os jogos nas outras quadras, evitando gritos, ofensas e algazarras;
- VII.É sugerido utilizar vestimenta adequada para a prática da modalidade, evitando portar e espalhar os pertences pessoais no chão, a fim de manter a organização do espaço;
- VIII.As quadras serão interditadas em caso de mau tempo (chuva), reformas e interdição momentânea para os trabalhos de manutenção, a critério do Departamento de Esportes, que é o responsável por comunicar previamente as manutenções, devendo o associado acatar as recomendações.

Art. 52– Para a prática das modalidades beach tennis e futevôlei no complexo de areia deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I.As partidas deverão ser na modalidade duplas;
- II.Na formação de espera para jogar, a entrada na quadra será feita por ordem de chegada, formando as duplas com a marcação nominal no quadro de jogadores;
- III.Cada partida terá duração de 1(um) set; ao final, os associados deverão se retirar da quadra para novos jogadores;
- IV.Em caso de bate bola sem contar pontos (set) o tempo de permanência na quadra será de 20 minutos;
- V.Não é permitido ficar na área da areia se não estiver em jogo;
- VI.Não é permitido cruzar as quadras;
- VII.Em caso de competições e torneios, os horários permitidos de utilização serão comunicados com antecedência;
- VIII.A prioridade na utilização das quadras será das aulas constantes na grade disponibilizada pelo Departamento de Esportes.

Art. 53 – Para a prática da modalidade vôlei na quadra de areia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I.As partidas deverão ser na modalidade duplas, trios ou quartetos;
- II.Na formação de espera para jogar, a entrada na quadra será feita por ordem de chegada, formando as duplas com a marcação nominal no quadro de jogadores;
- III.Cada partida terá duração de 1(um) set; ao final, os associados deverão se retirar da quadra para novos jogadores;
- IV.Em caso de bate bola sem contar pontos (set) o tempo de permanência na quadra será de 20 minutos;
- V.Não é permitido ficar na área da areia se não estiver em jogo;
- VI.Não é permitido cruzar as quadras;
- VII.Em caso de competições e torneios, os horários permitidos de utilização serão comunicados com antecedência;
- VIII.A prioridade na utilização das quadras será das aulas constantes na grade disponibilizada pelo Departamento de Esportes.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art. 54 – Ao fazer uso da caixa de som, devem ser avaliados o volume e as músicas, não sendo toleradas letras de cunho ofensivo a qualquer gênero, bem como, a perturbação do sossego.

Art. 55– Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XIV- Dos Campos e da Prática do Futebol

Art.56– O uso dos campos de futebol é destinado aos associados e seus convidados, mediante pagamento da taxa vigente. Poderá ainda receber atletas de agremiações para campeonatos e amistosos programados pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único – Os usuários maiores de 14 anos devem fazer uso de calçados adequados em cada um dos campos, ou seja, tênis Society nos minicampos e chuteiras no campo oficial, desde que elas não possuam trava / cravo de alumínio que podem causar acidentes.

Art.57– Os minicampos e o campo oficial são disponibilizados para aulas, amistosos, campeonatos, conforme escala disponível no Departamento de Esportes, devendo ser fixada em um local visível para conhecimento dos associados.

Art.58– É de responsabilidade do Departamento de Esporte entregar os gramados em condições para a prática esportiva, ou seja, grama aparada, riscado, com redes e com material separado de acordo com sua utilização, ou seja, aulas, amistosos, rachões e competições.

Art.59 - Mesmo molhados, em consequência de chuva, os campos deverão permanecer abertos para a prática esportiva. Quando houver encharcamento excessivo, caberá à Diretoria de Esportes, dar permissão de uso, dependendo do jogo a ser realizado.

Art.60- Os rachões recreativos serão abertos a todos os associados maiores de 16 (dezesesseis) anos, seguindo-se a ordem de chegada.

Art. 61 – Para uso dos minicampos com iluminação a partir das 18:00 até às 21:30 horas, tanto para os rachões quanto para as atividades programadas, o acionamento da iluminação deverá ser feito por um colaborador do CAV, quando os grupos que forem utilizar o local, contem com um mínimo de 10 (dez) atletas.

Art. 62 – Os campos não poderão ser usados nos horários de aulas, de treinos das equipes do CAV e dos campeonatos internos, de acordo com o calendário esportivo determinado pelo Diretor de Esportes em conjunto com o Departamento de Esportes.

Art. 63 - O associado que chutar a bola para fora do CAV, independentemente de suas intenções, e ela não retornar ou não for localizada até o término da partida, restituirá o valor do custo do material, que será debitado no boleto bancário da mensalidade do mês seguinte.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art. 64 – As equipes de futebol do CAV poderão receber para amistosos, agremiações convidadas. Os jogos poderão ocorrer em dois horários aos sábados de manhã, dois horários aos sábados à tarde, até dois horários aos domingos de manhã e dois horários nos feriados, conforme programação e autorização junto ao Departamento de Esportes. O rodízio das equipes será determinado entre elas, com aprovação do Diretor de Esportes, respeitando a regulamentação do Convidado F.

Parágrafo Único - Durante os campeonatos internos, os jogos amistosos poderão ocorrer normalmente, desde que não prejudiquem o referido campeonato, podendo haver seu cancelamento conforme decisão da Diretoria de Esportes.

Art.65– Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XV– Do Parque Aquático -Das Piscinas Frias, Da Piscina Aquecida, da Sauna

Art.66 – O uso do parque aquático é destinado aos associados e seus convidados, mediante pagamento da taxa vigente. Poderá ainda receber atletas de agremiações para campeonatos programados pelo Departamento de Esportes.

Das Piscinas Frias

Art.67– Para a utilização das piscinas frias, o associado deverá apresentar, obrigatoriamente, sua carteira social ou sua biometria, em sua ausência informar o número do título e na falta deste o seu nome completo, respeitando-se as seguintes disposições:

- I.As piscinas funcionarão todos os dias das 08h00 às 20:00;
- II.O acesso ao parque aquático para associados menores de 12 anos deverá ser feito na presença de um adulto responsável e/ou nas aulas de natação, sob a supervisão de um instrutor;
- III.Durante a alta temporada, o horário de funcionamento poderá ser prolongado a critério da Diretoria Executiva;
- IV.Não é permitida a utilização das piscinas frias fora dos horários acima, exceto quando em aula junto ao instrutor;
- V.As piscinas poderão ser interditadas quando:
 - a. Necessitarem de reparos, limpeza geral ou tratamento de água;
 - b. Em competições autorizadas pelo Diretor de Esportes;
 - c. Para realização de eventos ou qualquer outro fim justificável.
- VI.A entrada dos banhistas deverá ser feita pela Portaria da Piscina, sempre em trajes leves ou em trajes de banho. Serão vedados os trajes de banho, para banhistas, de ambos os sexos, quando julgados impróprios ou incompatíveis com o decoro.
- VII.Não será permitido retirar vestimentas nas dependências da piscina, principalmente após a prática esportiva de qualquer natureza;



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

- VIII.É recomendado o uso de ducha, antes de acessar a piscina, principalmente após uma atividade física;
- IX.Não será permitido o acesso dos banhistas com curativos na pele (band-aid, gaze e esparadrapo), ferimentos expostos, raladuras e outras erupções na pele;
- X.Não é permitido o uso de grampos de cabelo e ou similares cortantes ou não;
- XI.É permitido o uso de protetor solar, bronzeador e similares, desde que não gordurosos e não é permitido o uso de óleos bronzeadores;
- XII.Não é permitido o uso de boias, bolas e tapetes em tamanho exagerado;
- XIII.Não é permitido brincadeiras de mau gosto, algazarra e demais práticas que venham a comprometer a tranquilidade, segurança e integridade física dos demais usuários;
- XIV.Não é permitido fumar nas dependências das piscinas e nas áreas que a circundam;
- XV.O CAV não assume responsabilidade por qualquer acidente originado por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou abuso dos banhistas, ocorridos dentro ou fora das piscinas ou em suas dependências.
- XVI.O acesso à Casa das Máquinas é privativo aos funcionários encarregados da conservação e aos Diretores.
- XVII.Não é permitida a circulação no parque aquático com tênis, sapatos, sandálias e/ou chuteiras.
- XVIII.A piscina infantil é de uso exclusivo das crianças até 5 (cinco) anos de idade.
- XIX.Utilize apenas o mobiliário (mesas, cadeiras e espreguiçadeiras) necessário. Não reserve desnecessariamente.

Art.68 – Em relação a alimentação no interior do parque aquático, serão seguidas as seguintes disposições:

- I.Não será permitido o ingresso no parque aquático com alimentos e bebidas acomodadas em cooler, bolsas térmicas etc.;
- II.O consumo de alimentos e bebidas poderá ser feito na área destinada à “praça de alimentação” e/ou mesas distribuídas pelo parque aquático. Em hipótese alguma poderá fazer uso desses itens dentro da água, mesmo que nas espreguiçadeiras;
- III.Não é permitido o ingresso com garrafas, copos ou qualquer outro objeto de vidro;
- IV.O Bar da Piscina funciona na alta temporada aos sábados, domingos e feriados a partir das 08h00;
- V.De segunda a sexta-feira também na alta temporada, o atendimento dar-se-á pelo interfone localizado no Bar da Piscina, com comunicação direta ao CAV’ s Bar e Restaurante;

Da Piscina Aquecida

Art. 69 -Para a utilização da piscina aquecida, o associado deverá apresentar, obrigatoriamente, sua carteira social ou sua biometria, em sua ausência informar o número do título e na falta deste o seu nome completo, respeitando-se as seguintes disposições:



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

1925

- I. A piscina funcionará para aulas de 2ª a 6ª das 06h15 às 21h30 e para uso recreativos aos sábados das 08h00 às 17h00 e aos domingos e feriados das 08h00 às 13h00;
- II. Durante o período de altas temperaturas, as aulas poderão ocorrer na piscina fria;
- III. Não é permitida a utilização da piscina aquecida fora dos horários acima, exceto quando em aula junto ao instrutor;

Art.70 – A temperatura da água da piscina aquecida será em torno de 29°C podendo variar em mais ou menos 2°C.

Art.71 – Para participação do associado nas aulas da Piscina Aquecida é necessário o cumprimento dos itens abaixo:

- I. Os alunos deverão usar trajes adequados: homens (sunga ou shorts de banho, touca e óculos) e mulheres (maiô inteiro, touca e óculos).
- II. O aluno deverá utilizar de forma adequada os equipamentos, seguindo as orientações do professor, sob pena de responder por quaisquer danos a que venha ocasionar;
- III. Qualquer dano causado em algum equipamento deverá ser informado imediatamente ao professor;
- IV. Não é permitido o uso de linguagem inapropriada ou de baixo calão, sendo que condutas inadequadas não serão toleradas;
- V. O CAV não se responsabiliza pela perda ou extravios de roupas e/ou objetos dos alunos.

Art.72 – Os materiais de apoio de aulas da piscina aquecida, como nadadeiras, pranchas, flutuadores etc. são de uso exclusivo dos alunos.

Art.73– As regras estabelecidas para o uso das Piscinas Frias no Artigo 67 – incisos IV a XVII e Artigo 68 serão também aplicadas na Piscina Aquecida, no que couber.

Da Sauna

Art.74– O uso da sauna é destinado aos associados e seus convidados, mediante pagamento da taxa vigente. Menores de 14 (quatorze) anos deverão sempre estar acompanhados de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: Solicitado o KIT SAUNA, composto por 1 toalha de rosto, 1 de banho e 1 sabonete, haverá o pagamento da “taxa da sauna”, cujo valor será determinado pela Diretoria Executiva.

Art.75– Não é aconselhável o uso da sauna por pessoas com problemas cardíacos e com pressão alta, o CAV se exime de qualquer responsabilidade em casos de incidentes provocados por doenças.

§1º - A temperatura da sauna à vapor deve permanecer entre 40°C e 50°C e a sauna seca entre 60°C e 80°C.

§2º - Ajustes nos equipamentos devem ser feitos exclusivamente pelos funcionários do CAV



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§3º - Recomendamos o uso de toalha ao sentar-se na sauna seca.

§4º - É obrigatório uso de ducha antes do uso da sauna.

Artigo 76 – Não é permitido no recinto da sauna seca, à vapor e área de descanso:

- I.Barbear ou depilar partes do corpo;
- II.A utilização de lixas de pé e cortadores de unhas;
- III.A utilização de sabonetes, esfoliantes corporais, esponjas, buchas, xampus ou condicionadores nas dependências da sauna;
- IV.A utilização de qualquer tipo de produto químico, como descolorantes de pelos, tintura para cabelos e outros nas dependências da sauna;
- V.Entrar nas dependências da sauna usando calçados, exceto sandálias e chinelos;
- VI.Utilizar, nas salas de sauna, aparelho de som exceto se possuir fones de ouvido;
- VII.Entrar nas salas de sauna com trajes que não sejam de banhos;
- VIII.Utilizar a sauna para secar toalhas, roupas e calçados;
- IX.Praticar atos anti-higiênicos, como escarrar, cuspir etc.;
- X.Deixar, sobre as cadeiras e bancos, bolsas, sacolas bem como qualquer objeto que impeçam ou dificultem o seu uso normal;
- XI.Despir-se totalmente em qualquer das dependências da sauna, exceto nos vestiários e áreas reservadas para banhos.
- XII.Utilizar os chuveiros e duchas para banhar crianças que saem da piscina.
- XIII.Fumar;
- XIV.Fazer a ingestão de alimentos e bebidas, exceto água;
- XV.Jogar água no termostato da sauna à vapor;
- XVI.Jogar água no termostato, aquecedor e pedras da sauna seca;
- XVII.Algazarra, barulho e vozerio em todas as dependências da sauna;
- XVIII.Fazer necessidades fisiológicas no interior da sauna e área de banho;
- XIX.Fazer uso de essências que não seja a disponibilizada pelo CAV.

Art.77 – Os casos de indisciplina, durante o uso da sauna, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XVI – Do Uso dos Vestiários

Art.78– Os vestiários destinados à prática esportiva (futebol, basquete, voleibol, tênis etc.) estão localizados aos fundos do Departamento de Esportes e Eventos, sendo um destinado à equipe do CAV e o outro para a equipe visitante.

Art.79 – Não serão permitidas conversas cujos assuntos não se coadunam com os princípios do decoro.

Art.80 – Os associados e convidados deverão cooperar para a conservação e limpeza dos vestiários.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§ 1º - É terminantemente proibido fumar nos vestiários ou em qualquer área coberta do CAV.

§ 2º - É vedada a entrada nos vestiários do CAV com calçados sujos (grama, brejo, saibro, areia etc.) bem como a lavagem desses calçados nestes locais.

Art.81 – Para o bom funcionamento dos vestiários e dos aparelhos hidráulicos e elétricos devem ser obedecidas as seguintes normas:

- I. Não desperdiçar água;
- II. Ao terminar o banho, fechar imediatamente a torneira;
- III. Enxugar-se no recinto dos chuveiros, evitando com isso, molhar o chão dos vestiários;
- IV. Em caso de defeito do chuveiro, não insistir em sua ligação, utilize outro;
- V. Não entrar no local de banho com sapatos, tênis ou similares;
- VI. Fica expressamente proibido urinar no recinto de banho.

Art.82– Os armários dos vestiários das piscinas destinam-se aos associados, para a guarda de seus pertences, enquanto estiverem no CAV.

§ 1º - A distribuição e controle das chaves serão feitos pelos controladores de acesso alocados na portaria do parque aquático.

§ 2º- O fornecimento das chaves será por ordem de chegada até o limite de armários disponíveis, sendo 1 (um) por associado, que terá sua carteira social retida até a devolução da chave e, a desocupação do armário.

§ 3º - Durante todo o período da ocupação do armário, o associado permanecerá na posse da chave, devendo tomar todas as cautelas para mantê-la em seu poder e só devolvê-la ao controlador de acesso quando estiver completamente desocupado.

§ 4º – A perda, extravio ou furto da chave do armário deverá ser imediatamente comunicado ao controlador de acesso, devendo o associado responder pelos serviços de chaveiro para a abertura do armário, bem como pelo valor necessário para a reposição do cadeado e a respectiva chave.

Art.83– O associado deverá ter o máximo de cuidado e zelo com a guarda da chave do armário, responsabilizando-se pelos objetos nele depositados. O CAV não se responsabiliza por qualquer perda, furto ou dano que porventura ocorrerem com os objetos guardados no armário, também, pelos que são deixados nos bancos, cabides e chão dos vestiários.

Art.84 - Os casos de indisciplina, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XVII – Da Sala de Sinuca e Bilhar



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art.85 - É de uso exclusivo dos associados maiores de 18 anos, salvo os casos de amistosos e torneios com outras agremiações, programadas pela Diretoria de Esportes, caso em que as mesas de sinuca e bilhar poderão ser utilizadas por não associados maiores de 18 anos.

Parágrafo Único– Associados menores de 18 anos e maiores de 14 anos, poderão jogar desde que acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art.86– A utilização da mesa de bilhar será de acordo com o horário de funcionamento do CAV 's Bar e Restaurante.

§ 1º - Os tacos e bolas ficarão disponibilizados na sala de jogos, porém em local fechado e as chaves deverão ser retiradas com o responsável do CAV 's Bar e Restaurante.

§ 2º - Os associados que requisitarem as chaves, serão os responsáveis pela guarda final desses materiais, bem como a cobertura das mesas e o fechamento da Sala de Sinuca e Bilhar.

§3º - Não serão tolerados gestos ou atitudes que não condizem com as boas normas de comportamento dos associados.

§ 4º - É terminantemente proibido fumar nas áreas da sinuca, tanto dentro da sala, quanto na área externa, sentido ao CAV 's Bar e Restaurante.

Art.87 - Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XVIII – Do Playground e do Espaço Kids

Do Playground

Art.88 – O Playground é de uso dos associados de até 10 (dez) anos de idade. A responsabilidade pelo cuidado da criança durante sua permanência no local é de seus pais ou responsáveis, assim como pela boa conservação dos aparelhos.

Art.89 - A utilização do local em dias de chuva, pode aumentar a chance de acidentes, devendo os pais ou responsáveis dobrarem sua atenção em relação às suas crianças.

Art.90 - Crianças com idade superior ao permitido e que na utilização causar avaria no local, seus pais ou responsáveis poderão sofrer as penalidades previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Do Espaço Kids

Art.91 - O horário de funcionamento do Espaço Kids será estabelecido pela Diretoria Executiva.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art.92 - Sua utilização é permitida associados de 0 a 10 anos mediante o preenchimento da ficha cadastral pelo responsável. Crianças de até 3 (três) anos, somente será permitido a permanência se estiverem acompanhadas por um responsável. Para crianças maiores de 3 (três) anos, desde que não utilizem fraldas, o acesso será liberado, podendo ficar sem a presença de seu responsável.

Art.93 - O CAV disponibiliza no Espaço Kids,1 (uma) recreacionista para promover as atividades no local, com capacidade simultânea para 20 (vinte) crianças.

Art.94 - O horário de permanência, de cada criança será de 1:30 (uma hora e trinta minutos) por dia e por esse período, será cobrada uma taxa fixada pela Diretoria Executiva. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos; caso expire esse tempo, será cobrado o valor da taxa 'espaço kids diária' a cada 30 (trinta) minutos adicionais.

Parágrafo Único – Existem dois tipos de cobrança:

- a. Mensal – em que a criança pode frequentar o Espaço Kids todos os dias em que o local estiver em funcionamento, pagando apenas a taxa denominada 'Espaço Kids mensal';
- b. Diária – em que a criança pode frequentar o Espaço Kids em um dia da semana escolhido, pagando apenas a taxa denominada 'Espaço Kids diária';

Art.95–Para a permanência da criança no Espaço Kids é importante seguir as orientações:

- I.Só é permitido comer e beber no recinto alimentos disponibilizados nas atividades realizadas pelo próprio Espaço Kids;
- II.Não é permitido o ingresso com roupas de banho quando estiverem molhados;
- III.Bolsas e mochilas devem ser guardados nos cabides existentes no local;
- IV.Os carrinhos para bebês deverão permanecer fora das dependências do espaço, exceto quando estiverem em uso, por crianças dormindo;
- V.Os brinquedos pertencentes ao Espaço Kids deverão ser utilizados em suas dependências e guardados após o término da atividade;
- VI.Não é recomendado a criança trazer brinquedos próprios;
- VII.O Espaço Kids não se responsabiliza pelos objetos deixados no guarda volumes;
- VIII.É sugerido aos pais e demais responsáveis e outros que possam estar na área do playground, que não façam uso de bebidas alcóolicas, cigarros ou qualquer outro similar nocivo à criança.

Art.96 - Crianças que, na utilização do espaço e de seus equipamentos causar avarias, seus responsáveis poderão sofrer as penalidades previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XIV – Dos Bares e Restaurante – CAV 's Bar e Restaurante, Bar da Piscina e CAV 's Esporte Bar

Art.97 – O acesso aos bares e restaurante são destinados aos associados e seus convidados, mediante pagamento da taxa vigente quando for o caso.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art.98 – Fica proibido aos associados, aos seus dependentes e convidados acessarem o CAV's Bar e Restaurante estando molhados, em trajes de banho, sem camisa ou com roupas inadequadas ao ambiente, bem como ficam proibidas atividades recreativas impróprias ao local (como bater bola, correr entre as mesas etc.).

Art.99 – A exploração dos serviços dos bares e restaurante no CAV poderá ser feita pelo CAV ou por concessionários particulares. Todavia, qualquer reclamação do serviço ou atendimento prestado, o associado deverá fazê-la por escrito à Diretoria Executiva, que por sua vez tomará as providências necessárias.

Art.100 – O CAV não se responsabilizará pelos débitos contraídos por associados no consumo dos bares e restaurante.

Art.101 – O CAV ou o concessionário não tem obrigação nenhuma em vender fiado aos associados, mesmo mediante a apresentação da carteira social.

Art.102 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art.103 – A transferência de concessionários só será permitida com expressa autorização da Diretoria Executiva.

Art.104– Os preços de todas as mercadorias devem ser informados aos associados por meio de cardápios, cartazes, tabelas etc. e sua majoração deve ser solicitada à Diretoria Executiva.

Art.105 – O funcionamento dos bares e restaurante, deve obedecer ao Contrato de Arrendamento Remunerado vigente entre as partes.

§ 1º - Os bares e restaurante não terão expediente na Sexta-feira Santa, no Natal, no Ano Novo e na segunda-feira que antecede o Natal, em função da festa de confraternização dos colaboradores do CAV e, na Quarta-feira de Cinzas (pós Carnaval).

§2º - Após o encerramento do expediente, os associados e seus convidados não poderão permanecer nas dependências dos bares e restaurante.

Art.106 - Os casos de indisciplina durante a permanência nestes ambientes, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XX - Das Secretarias Administrativas e de Esportes

Art.107 – O horário de funcionamento das Secretarias será estabelecido pela Diretoria Executiva.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Capítulo XXI – Da Concessão de Licença ao Associado

Art.108 – Em cumprimento a Seção III, Art. 20 do Estatuto Social, será concedida licença ao associado, com aprovação da Diretoria Executiva, por período não inferior a 12 meses, podendo ser renovada enquanto perdurar as seguintes situações:

- I.Mudança de cidade, num raio mínimo de 100 km;
- II.Estudar fora da cidade, num raio mínimo de 100 km;
- III.Mudança para o exterior;
- IV.Por enfermidade, com laudo médico.

§ 1º-O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria, acompanhado de documentos originais ou autenticados.

§ 2º - A carteira social ficará retida na Secretaria durante o licenciamento;

§ 3º - Somente depois de decorrido 4 (quatro) meses do período contado da concessão da licença, que o associado poderá formalizar pedido de revogação, que deverá ser protocolado na Secretaria e estará condicionado à comprovação do desaparecimento dos requisitos que ensejou a sua concessão.

§ 4º - É vedado ao associado formular novo pedido de licença, no período de 12 meses, contados a partir da revogação, salvo por enfermidade de natureza grave.

§ 5º - É de responsabilidade do associado solicitar a renovação do pedido de licenciamento.

§ 6º- A não renovação do pedido é considerado como autorização para cobrança da taxa integral de manutenção correspondente.

§ 7º - Após o primeiro ano de licenciamento será cobrada mensalmente 50% da taxa de manutenção correspondente, sendo que, durante o período em que o associado estiver licenciado e efetuando pontualmente o pagamento parcial da taxa de manutenção, poderá pelo período máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos ou não, fazer uso das dependências do CAV, mediante solicitação antecipada do período de acesso, junto à Secretaria do CAV.

§ 8º - O desconto previsto no parágrafo 7º acima não se aplica aos casos já previstos no do Estatuto Social, por ser cumulativo.

Capítulo XXII – Da Aquisição de Títulos Sociais Colocados à Venda por Associados

Art.109 - É facultado ao CAV, comprar títulos sociais diretamente dos associados e vendê-los a possíveis pretendentes que preencham todos os requisitos estatutários, cabendo



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

exclusivamente ao Presidente da Diretoria Executiva decidir sobre a viabilidade e quantidade de títulos sociais a serem adquiridos.

§ 1º - A soma do preço a ser pago por cada título social com a respectiva taxa de transferência não poderá ultrapassar o valor nominal do título.

§ 2º - O preço de venda dos títulos sociais adquiridos pelo CAV não poderá ser inferior ao valor desembolsado para sua compra.

§ 3º - O valor utilizado para a compra do título social será proveniente da Receita Patrimonial, destinação essa que deverá ser dada ao produto da venda dos títulos.

Art.110 - A possibilidade de compra de título social pelo CAV não revoga o direito do associado de negociar seu título diretamente com interessados, desde que obedecidos todos os requisitos e trâmites legais previstos pelo Estatuto Social e Regimento Interno.

Capítulo XXIII– Do Convidado Militante (em complemento ao Convidado J)

Art.111 – A participação do CAV em competições esportivas de quaisquer modalidades coletivas estará condicionada à prévia aprovação da Diretoria Executiva, que também julgará, em reunião, o pedido de possível admissão na equipe, de convidado militante, ou seja, atleta não pertencentes ao quadro social, observando-se a cota estabelecida para cada modalidade.

§ 1º - A admissão do convidado militante deverá seguir os seguintes critérios:

- I.Preenchimento da Ficha Cadastral de Convidado Militante completa com a cópia dos documentos solicitados, RG, CPF, comprovante de endereço, foto 3x4, certidão de nascimento ou casamento e de antecedentes, quando menor, deverá conter a cópia do RG, CPF e certidão de antecedentes criminais de um responsável;
- II.Termo de Compromisso com as regras e normas assinada pelo Convidado Militante e Responsável Legal, quando menor de idade;
- III.Apresentação do atestado médico entro da vigência de 12 meses e/ou PAR-Q;
- IV.Deferimento da Ficha Cadastral de Convidado Militante, que deverá conter a assinatura do Presidente da Diretoria Executiva, Diretor de Esportes, Coordenador de Esportes e Instrutor da modalidade esportiva.

§ 2º - Nas competições de futebol de campo e futsal, masculino e feminino, será admitido a participação de até 25% do total de inscritos de convidados militantes, por equipe, até 17 anos, para que a categoria seja fomentada e competitiva dentre os eventos esportivos que venham a participar.

§ 3º - Nas competições de basquete e vôlei, masculino e feminino, será permitida a participação de até 25% do total de inscritos de convidados militantes por equipe, até 17 anos. Observando-se a necessidade para que essa e outras categorias sejam fomentadas e competitivas dentre os



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

eventos esportivos que venham a participar (nas respectivas modalidades), ficará à critério da Diretoria Executiva o aumento deste percentual, mediante prévio planejamento esportivo e justificativas apresentados pela Diretoria de Esportes a cada semestre.

§ 4º - Nas competições externas das modalidades praticadas no CAV na categoria adulto, será admitida a participação de até 25% do total de inscritos de convidado militante, para que a categoria seja fomentada e competitiva dentre os eventos esportivos que venham a participar.

Art.112 – Aprovada a participação, o convidado atleta militante receberá carteira de identificação específica e com validade igual ao período solicitado pelo instrutor da modalidade e que deverá ser entregue ao Departamento de Esportes ao término acordado entre as partes.

Parágrafo Único - Perderá a condição de convidado atleta militante, ao término do período acordado entre as partes, quando descumprir as normas contidas neste Regimento Interno e por conduta indisciplinar não condizentes com as boas práticas de convivência ou por decisão do CAV.

Art.113 – O Departamento de Esportes deverá encaminhar relatório semestral dos convidados militantes à Diretoria Executiva.

Art.114 - Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XXIV -Da Sala de Reuniões -Memorial “José Moisés Barbarini”

Art.115 – Localizada no piso superior do prédio da administração, possui regulamento próprio, podendo ser liberada para outros fins, além de reuniões específicas, a critério da Diretoria Executiva.

Art.116 – As reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e de outras Comissões serão realizadas neste espaço, mediante solicitação e disponibilidade de agenda.

Art.117–A gestão do acervo do Memorial “José Moisés Barbarini” pertence a Diretoria Sociocultural do CAV.

Parágrafo Único - As atividades do Memorial “José Moisés Barbarini” poderão ser dirigidas por um Diretor Adjunto vinculado à Diretoria Sociocultural.

Art.118 - O acervo do Memorial “José Moisés Barbarini” tem por objetivo resgatar, catalogar, registrar, arquivar, organizar, preservar e divulgar a história cultural, social, esportiva e bibliográfica do CAV desde a sua fundação, além de prestar os esclarecimentos a outros clubes, entidades, instituições, pessoas ou veículos de comunicação sobre a sua história.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art.119 - Os casos de indisciplina durante a permanência no recinto, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XXV – Do uso da Bandeira

Art.120 - A Bandeira Oficial só poderá ter seu uso externo autorizado pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo nas seguintes situações:

- I. Solenidades oficiais de torneios, campeonatos e outras comemorações, em que tenha a participação do CAV;
- II. Sobre o caixão, durante o velório, em caso de morte do Presidente da Diretoria Executiva ou do Presidente do Conselho Deliberativo, extensivo aos ex-presidentes dos mesmos órgãos, desde que tenham completado seus mandatos ou no exercício da função;
- III. Ocasões especiais após a consulta ao Presidente da Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Capítulo XXVI – Dos Arrendatários

Art.121 – O acesso aos espaços arrendados do CAV é destinado aos associados e não associados conforme descrito em contrato vigente. Existem duas modalidades de arrendamento:

- I- Arrendamento de espaços para ministrar modalidades esportivas e culturais;
- II- Arrendamento de espaços para a prestação de serviços.

Art.122 – A exploração dos serviços de arrendamento no CAV poderá ser realizada por ele ou por arrendatários particulares; todavia, qualquer reclamação, o associado deverá fazê-la por escrito à Diretoria Executiva, que por sua vez tomará as providências necessárias.

Art.123 – O CAV não se responsabilizará pelos débitos contraídos por associados nos espaços arrendados para a prestação de serviços.

Art.124 – A transferência de arrendatários só será permitida com expressa autorização da Diretoria Executiva.

Art.125 – Os valores cobrados das modalidades esportivas e culturais e na prestação de serviços pelos arrendatários serão aprovados pela Diretoria Executiva e informados aos associados por meio de divulgação.

Art. 126 – As TV 's existentes nos bares e restaurante é para uso dos associados, ficando a guarda do controle remoto com o arrendatário que deverá atender a troca de canais quando solicitado, coibindo a exibição de programação imprópria.

Capítulo XXVII – Do Acesso com Bebidas e Alimentos

Art. 127 – Nas dependências do CAV, principalmente junto às quadras poliesportivas, à quadra e complexo de areia, às quadras de tênis e campos de gramados, **não é permitido** transportar,

35



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

carregar, manter ou fazer uso de coolers, caixas térmicas e recipientes similares, ou adotar qualquer outro meio para acondicionar bebidas e alimentos, exceto:

I. Nos quiosques e desde que o associado comprove previamente a reserva realizada de acordo com o Capítulo V deste Regimento Interno.

II. Em eventos, desde que previamente autorizado pelo respectivo regulamento.

Parágrafo único – É facultado ao associado ingressar no CAV com alimentos e bebidas para consumo próprio, desde que respeitada a restrição acima estabelecida e observadas limitações impostas por este Regimento, como por exemplo, na área do Parque Aquático e outras que vierem a ser acrescentadas.

Capítulo XXVIII - Das Aulas em Atividades Esportivas em Geral

Art. 128 – Para toda as aulas / atividades físicas ministradas por instrutores do CAV, seguirão as premissas que servem para a aula experimental, inscrições, faltas, cancelamentos, uso de uniformes e frequência.

§1º - Da aula experimental nas atividades esportivas ministradas pelo CAV:

I - A aula experimental tem como objetivo conhecer a modalidade a ser praticada;

II - Para fazer a aula experimental o associado deve solicitar presencialmente;

III - A aula experimental é gratuita e está sujeita a disponibilidade de vaga na turma;

IV - É imprescindível ter pontualidade para participar da aula experimental, atentando ao horário de início da modalidade;

V - Não é permitida a aula experimental para a musculação;

VI - Para a aula experimental, de natação, em todas as piscinas é necessário portar óculos (exclusivamente para a natação), touca e traje de banho;

VII - A aula experimental de natação adulto, poderá ter duração inferior a 45 minutos em função dos testes aplicados pelos Professores do CAV, a fim de avaliar o nível do aluno;

VIII - Cada associado terá o direito a 1 (uma) aula experimental por modalidade.

§2º - Da inscrição nas atividades esportivas ministradas pelo CAV:

I - As inscrições devem ser feitas presencialmente na Secretaria de Atendimento e/ou através dos canais eletrônicos disponíveis;

II - É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição ou o envio dos dados via e-mail, para o ingresso na atividade;

III - A inscrição na atividade será possível, mediante a disponibilidade de vagas na modalidade (dia e hora escolhida);

IV - Para validar a inscrição é necessário efetuar o pagamento da primeira mensalidade (no ato ou acrescido ao boleto), a inscrição feita até o dia 20 de cada mês se refere ao mês vigente e, a partir do dia 21, equivale ao mês seguinte;

V - O exame médico ou PAR-Q é obrigatório para **todas as atividades**, conforme Artigo 20 deste Regimento.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

§3º - Do cancelamento das atividades esportivas ministradas pelo CAV:

- I - O cancelamento deve ser feito presencialmente, e/ou através dos canais eletrônicos disponíveis;
- II - O cancelamento solicitado até o dia 20 de cada mês, se refere ao mês vigente, a partir do dia 21, equivale ao mês seguinte e o pagamento da taxa deve ser efetuado.

§4º - Das faltas durante a frequência nas atividades esportivas ministradas pelo CAV:

- I - O associado inscrito em turmas 2x na semana, terá direito a 02 (duas) faltas no mês, sem justificativa e, a partir da 3ª (terceira) falta, **deverá justificar ao Professor da modalidade e/ou a Secretaria de Atendimento através dos meios de comunicação disponíveis (E-mail ou WhatsApp).**
- II - O associado inscrito em turmas 1x na semana, terá direito a 01 (uma) falta no mês, sem justificativa e, a partir da 2ª (segunda) falta deverá justificar **deverá justificar ao Professor da modalidade e/ou a Secretaria de Atendimento através dos meios de comunicação disponíveis (E-mail ou WhatsApp).**
- III - O período analisado de faltas seguirá a mesma regra do período de inscrição e cancelamento, ou seja, inicia no dia 21 do mês vigente e se estende até o dia 20 do mês seguinte.
- IV - Caso a justificativa não seja apresentada dentro do mês vigente, a inscrição poderá ser cancelada, principalmente em turmas que possuem lista de espera.**
- V - Esta regra NÃO se aplica à modalidade musculação.

§5º - Do uso do uniforme nas atividades esportivas ministradas pelo CAV:

- I – Nas aulas de natação infantil é o obrigatório o uso do uniforme, formado pelo maiô , sunga e touca, sendo essa de extrema importância, uma vez que as cores correspondem ao nível de aprendizado do associado.
- II – Nas aulas de basquetebol, futebol, tênis e voleibol é obrigatório o uso do uniforme oficial patronizado pelo CAV.

Parágrafo único – O CAV disponibilizará de forma gratuita o primeiro jogo de uniforme nas modalidades mencionadas nos itens I e II, quando o associado realizar a inscrição. O uniforme poderá ser entregue à pronta entrega e/ou por encomenda na Secretaria de Atendimento.

§6º - Das disposições gerais da participação nas atividades esportivas ministradas pelo CAV:

- I - O tempo máximo para atraso é de 10 minutos após o início da aula.
- II - Em caso de cancelamento da aula por circunstâncias que impeçam que sejam ministradas, não serão repostas;
- III - Não é permitido o uso de linguagem inapropriada ou de baixo calão, sendo que condutas inadequadas não serão toleradas;
- IV - O CAV não se responsabiliza pela perda ou extravios de objetos dos alunos;



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

V - Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Capítulo XXIX - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.129– É dever de cada associado respeitar os direitos dos demais associados, bem como de seus colaboradores, devendo sempre manter o respeito mútuo, em qualquer recinto do CAV.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre associados menores de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão relatar o ocorrido aos colaboradores do CAV, pessoalmente, ou por escrito, através de e-mail ou formulário próprio disponível na Secretaria.

Art. 130 – Não é permitido uso de coolers ou bolsas térmicas nos ambientes do CAV, com o objetivo de confraternização entre os associados, salvo:

- I.É permitido portar squeeze e/ou garrafas de uso pessoal;
- II.É permitido em eventos quando divulgado internamente;
- III.É permitido em quiosques quando em reserva de acordo com o Capítulo V deste regimento interno;

Parágrafo Único – Nas demais dependências do CAV principalmente junto às quadras poliesportivas, as quadras de areia, tênis e campos de gramados é expressamente proibido.

Art.131 – O CAV deverá manter um seguro com cobertura completa para acidentes, desastres e suas consequências, de forma a isentar de responsabilidade os seus Diretores.

Art.132 – O ar-condicionado existente em alguns espaços do CAV será sempre controlado por seus colaboradores, sendo proibida a interferência por associados, devendo a temperatura dos equipamentos permanecer dentro das normas vigentes.

Art.133 – Os espaços destinados à publicidade no CAV, deverão estar descritos em Mídia Kit elaborados por profissionais qualificados, sendo de responsabilidade da diretoria competente a apresentação e aprovação junto aos demais membros da Diretoria Executiva.

Art.134 – É proibida a comercialização, por associados, colaboradores, convidados e demais pessoas frequentadoras, de qualquer tipo de produto nas dependências do CAV, exceto mediante autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art.135 – É vedado aos associados formarem grupos ou quadros em qualquer das modalidades esportivas, para disputar em nome e com o uniforme do CAV, jogos e congêneres, sem a prévia autorização e oficialização da Diretoria Executiva.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art.136 – As bolas de diferentes modalidades esportivas, disponíveis para empréstimo aos associados poderão ser retiradas na cabine da piscina. Ao término do horário de funcionamento da cabine da piscina, o material esportivo deverá ser devolvido na portaria.

Parágrafo Único – Para a retirada do material, o associado deverá deixar sua carteira social que será entregue após a devolução da bola. Em caso de extravio, poderá ser cobrado o valor referente ao material esportivo no boleto do associado responsável.

Art.137 – É terminantemente proibida a entrada de associados e não associados portando fogos de artifícios, exceto os denominados ‘estalinhos’ designados para crianças. Os shows pirotécnicos em eventos do CAV, se houver, serão montados e executados por equipes qualificadas para este fim, e serão observadas as legislações vigentes.

§ 1º - A soltura de fogos no interior do CAV, por parte de associados, será considerada falta de natureza grave, punida conforme os Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

§ 2º - A soltura de fogos no interior do CAV, por parte de convidados dos associados, sendo estes identificados, eventuais danos serão reparados por eles e o associado que os convidou terá uma punição, conforme os Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

§ 3º - A soltura de fogos no interior do CAV, por parte de não associados, sendo estes identificados, eventuais danos serão por eles reparados e terão proibida sua entrada a partir dessa ocorrência.

Art.138 – O CAV não se responsabiliza por qualquer perda, furto ou dano que porventura ocorrerem com os objetos guardados no armário, e, pelos que são deixados nos bancos, cabides e chão dos vestiários.

Art.139 – Os casos de apropriação indébita, furto, danos a pertences de outrem ou do próprio CAV, são faltas gravíssimas, sujeitos à eliminação daquele que as cometer.

Art.140 – O uso, a guarda, a posse, e o transporte de drogas ilícitas no interior do CAV, será considerada falta de natureza grave, punida conforme os Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Art.141 – É proibido o porte e exibição de arma de fogo, armas brancas ou objetos cortantes no recinto do CAV, sendo punível como falta de natureza extremamente grave, obedecendo aos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social, exceto quando no exercício legal da profissão.

Art.142 – É permitido o uso de som nas áreas do CAV desde que de forma moderada, sob penas de sofrer as punições previstas nos Artigos 28 a 40 do Estatuto Social.

Art. 143 – É expressamente proibido o acesso ao CAV com animais de qualquer espécie.



1925

Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

Art. 144 – Na iminência de chuvas fortes/tempestades com raios e trovões, as atividades externas nos campos de futebol, quadras de tênis, piscinas, quadras de areia, pista de caminhada e playground serão suspensas imediatamente e as pessoas deverão procurar um lugar seguro para se proteger.

Art.145 – É expressamente proibido jogos de qualquer modalidade que envolvam apostas em dinheiro e bens.

Art. 146 – As normas disciplinares, bem como as punições cabíveis, constam no Estatuto Social, cabendo ao Presidente Diretoria Executiva tomar as medidas cabíveis para análise e encaminhamento do infrator à Comissão Disciplinar.

Art.147– Este Regimento será revisado por sugestão da Diretoria Executiva quando esta entender necessário, sempre com aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 148 – Enquanto perdurar o estado de exceção, período de pandemias ou calamidade pública, normas excepcionais, específicas e transitórias definidas através de Portaria da Diretoria Executiva e deliberações do Conselho Deliberativo prevalecerão sobre as regras gerais deste Regimento Interno.

Art. 149– Os casos omissos nesse Regimento serão decididos pela Diretoria Executiva do CAV, com equidade e conforme os costumes locais, sendo o Conselho Deliberativo o órgão superior para recursos das decisões exaradas por ela, caso sejam necessários.

Valinhos, 10 de março de 2025.

Sylvio Antonio Silva
Presidente da Diretoria Executiva
Biênio 2025/2026

Regimento Interno aprovado em reunião pelo Conselho Deliberativo em 18 de abril de 2005. Regimento Interno alterado e aprovado em reuniões pelo Conselho Deliberativo, nas datas de 16 de maio de 2005, 21 de novembro de 2005, 26 de março de 2007, 16 de abril de 2007, 10 de março de 2008, 02 de agosto de 2010, 04 de março de 2013, 17 de junho de 2013, 10 de fevereiro de 2014, 28 de julho de 2015, 15 de fevereiro de 2016, 27 de junho de 2016, 01 de agosto de 2016, 01 de dezembro de 2020, 25 de abril de 2022, 31 de outubro de 2022, 23 de outubro de 2023, 22 de abril de 2024, 13 de maio de 2024, 25 de junho de 2024 e 10 de março de 2025.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE ACOMPANHANTES DE ASSOCIADOS - CAV

Este formulário foi desenvolvido pelo **CAV** para cadastro e identificação visando o ingresso de **ACOMPANHANTES** no clube, a fim de manter o acesso exclusivo de pessoas autorizadas e evitar a entrada de pessoas não autorizadas no local.

As informações fornecidas serão armazenadas no sistema de **ERP do CAV** e estará guardada em sigilo.

DADOS DO ACOMPANHANTE:

Nome:			
Data de Nascimento.:		Sexo:	Estado Civil:
CPF:		RG:	Órgão Expedidor:
Telefone: (____)		Celular: (____)	
E-mail:			
CEP:		Endereço:	
Nº:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:			Estado:

Dias e horários para acesso:

Dia da Semana	Hora Início	Hora Término	Finalidade

Importante: Anexar cópia simples de um documento com foto.

Data do preenchimento: ____/____/____

Assinatura do Associado

Assinatura do Acompanhante



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
associado (a) sob Título nº _____, declaro para os devidos fins, estar ciente das regras quanto
ao cadastro, renovação, cancelamento e acesso do acompanhante por mim cadastrado junto ao CAV:

Do cadastro:

- A carteira de acompanhante é pessoal e intransferível e será cobrado o valor vigente quando da sua emissão;
- A carteira tem validade de 12 (doze) meses a contar da data da aprovação, sendo a **renovação de responsabilidade de quem a solicitou**;
- A responsabilidade pelo cancelamento da liberação é exclusiva de quem a solicitou;
- É obrigatório apresentar, assim que disponibilizado pelo CAV, o crachá de acesso ao porteiro e aos demais colaboradores quando solicitado;
- Na falta do crachá, os nomes serão consultados pelo controlador de acesso via sistema.

Do acesso:

- O solicitante é o responsável pela conduta do Acompanhante durante sua permanência no CAV;
- É vedado ao Acompanhante o uso recreativo das áreas do CAV;
- O acesso na portaria principal está liberado conforme descrito pelo solicitante durante a validade da autorização, respeitando o horário de funcionamento e as normas do CAV descritas no Estatuto Social e Regimento Interno e Portaria;
- Não é permitido a utilização do parque aquático, dos espaços recreativos e a prática de atividades esportivas que não condizem com a natureza da solicitação durante o período em que estiverem no CAV;
- Será permitido o acesso aos estacionamentos delimitados pelo CAV.

Declaro ainda, que o Acompanhante possui um vínculo, conforme informado a seguir:

() FAMILIAR, qual parentesco? _____

() FUNCIONÁRIO, tem vínculo? _____

() OUTROS, qual? _____

Valinhos, _____

Assinatura do Associado _____

Assinatura do Acompanhante _____



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925

CNPJ: 44.635.670/0001-50

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM e TRATAMENTO DE DADOS

Autorizo o uso da minha imagem, **por prazo indeterminado, de forma gratuita, irrevogável, irretratável e incondicional**, captadas em eventos sociais e/ou esportivos envolvendo o Clube, para divulgação em forma de fotos e/ou vídeo nas mídias eletrônicas, jornais, revistas, documentários e qualquer outra forma de publicidade.

Nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Federal 13.709/2018, **outorgo inequívoco consentimento para que o Clube efetue o tratamento dos dados cadastrais**, conforme descrito no inciso X do artigo 5º da referida Lei.

Fica também expressamente autorizada a revelação dos dados cadastrais, quando solicitados por autoridades judiciais, administrativas, policiais ou governamentais.

A finalidade do tratamento de dados pessoais e sensíveis visa possibilitar o controle de acesso, emissão de carteira de acesso, armazenamento, registro e compartilhamento entre setores internos do Clube.

O Clube se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A manutenção e tratamento dos dados prevalecerá durante o período de vigência da autorização de acompanhante de associados.

É lícito às partes obter informações dos dados fornecidos e tratados, podendo solicitar alteração, correção e exclusão a qualquer tempo mediante requisição.

O consentimento ora firmado poderá ser revogado a qualquer momento, entretanto, acarretará o imediato cancelamento da autorização, uma vez que o tratamento de dados é imprescindível para o controle de acesso.

Valinhos, _____

Nome e assinatura do acompanhante:

RG:

CPF: